DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 04 de julho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 72

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



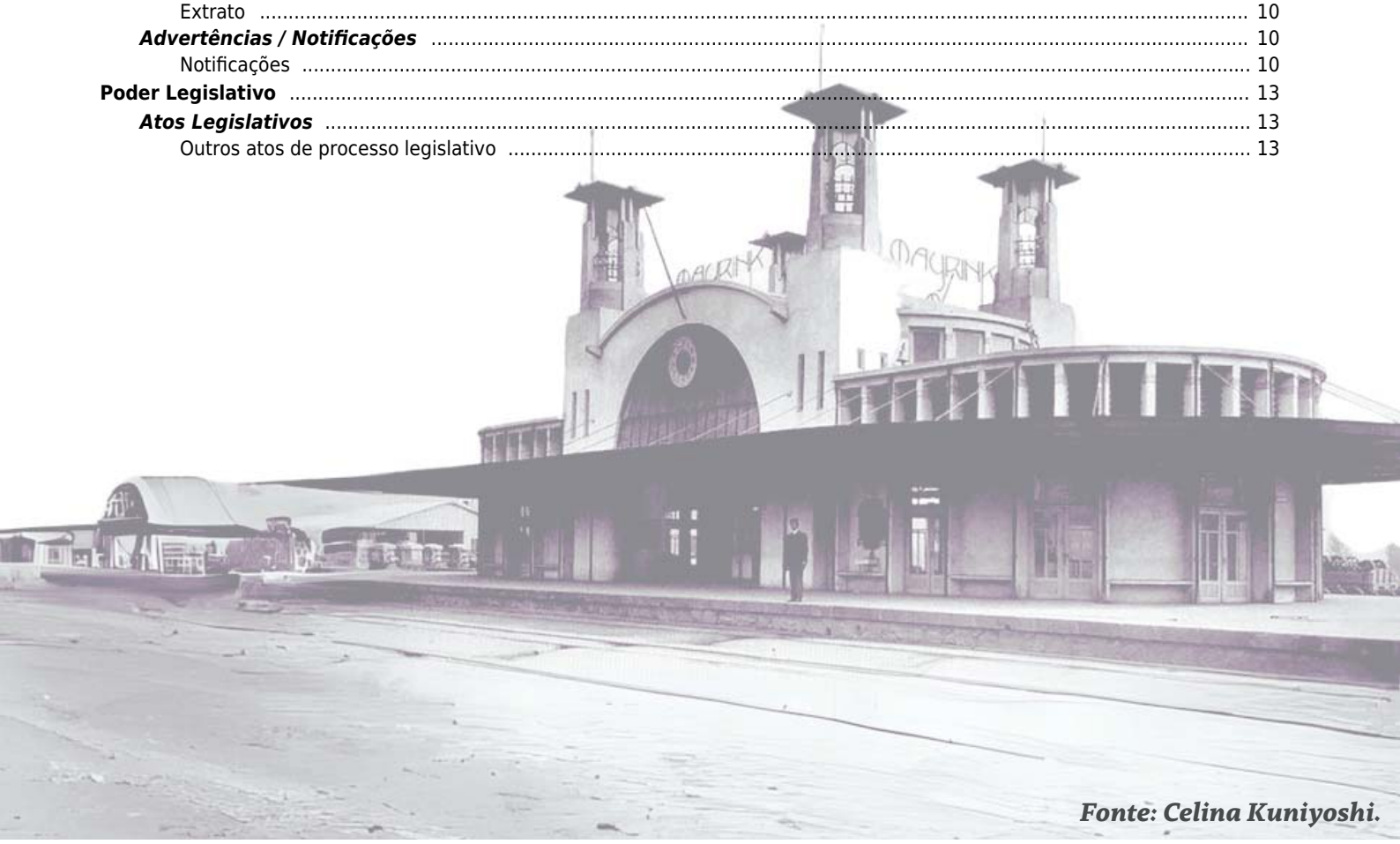
CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 04 de julho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 72

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Resoluções 9
Licitações e Contratos 10
Comunicados 10
Contratos 10
Extrato 10
Advertências / Notificações 10
Notificações 10
Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Outros atos de processo legislativo 13



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETOS
D E C R E T O Nº 7.419, de 02 de junho de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 7.224, DE 26/10/2023, QUE DISPÕE O PROCEDIMENTO PARA O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as informações constantes do processo administrativo n. 3956/17 que implicam a necessidade de alterações ao Decreto nº 7.224/23,

D E C R E T A: -

Art. 1 º O art. 7º do Decreto nº 7.224/23 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º O parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto extrajudicial também deverá ser formalizado em termo próprio, devendo o setor responsável pela Dívida Ativa expedir a carta de anuência autorizando o cancelamento do protesto, sendo de responsabilidade do devedor o pagamento dos emolumentos e eventuais outras despesas e procedimentos necessários à sua efetivação.

Parágrafo único. O devedor estará sujeiro a novo protesto do débito remanescente em caso de descumprimento do parcelamento." (NR)

Art. 2º Fica revogado o §4º do art. 2º do Decreto nº 7.224/23.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 junho de 2025.**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA - Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

D E C R E T O Nº 7.429, de 17 de junho de 2025.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura pretende realizar vários eventos na cidade, e os mesmos devem ser programados e planejados com antecedência;

CONSIDERANDO que é necessário a integração total das diversas unidades ligadas ao esporte, cultura e lazer, etc.,

CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como assegurar o acesso às diversas fontes de cultura, promovendo o apoio, a valorização e a difusão das expressões culturais locais;

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar a participação da comunidade e fortalecer as manifestações culturais como instrumentos de integração social e identidade cultural do Município;

CONSIDERANDO finalmente, que à Administração Municipal compete de fato e de direito, planejar, dirigir e realizar com a colaboração de todos, os eventos da cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Organização de Eventos de Mairinque**, para o período de 2025-2028, com as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar as ações e atividades dos eventos do calendário cultural do município de Mairinque e demais procedimentos que se fizerem necessários à sua execução;

II - definir as ações relativas aos eventos, dando ampla divulgação e publicidade;

III - promover reuniões com os órgãos e entidades competentes a fim de fomentar e ampliar os eventos;

IV - fomentar e ampliar a participação da comunidade nos eventos culturais do Município;

V - realizar o levantamento dos custos para a realização dos eventos e garantir a aplicação e uso adequado dos recursos públicos.

VI - buscar patrocínio, organizar e cuidar de todos os detalhes referentes a programação, publicidade, bem como da prestação de contas dos recursos recebidos, junto à administração.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será assim constituída:

Presidente: LUIS HENRIQUE LUNA DA COSTA
Vice-Presidente: LUCAS LUIS DE MÁRIO
Membros: PABLO RODRIGO CUNHA
DANILO SILVEIRA RAMOS
ELIAS GOMES DA SILVA
RODRIGO PEDROSO DE SOUZA BIANCHI
MARTA MARY LEME
NADGILA CRISTINA ANHAIA DE SOUZA
ANDERSON LUIZ BRUNO
PIERRE BARREIRO ROCHA
CLEVERSON RICARGO GORRI

Art. 3º O desempenho da Comissão ora nomeada será "pro honore" e considerado como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de junho de 2025.**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/06/2025

PABLO RODRIGO CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

D E C R E T O Nº 7.430, de 25 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ASSINATURA DE ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas à vista do disposto no Parágrafo Único do Artigo 55 e incisos II e III, do Artigo 89, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Administração e Finanças, para expedir atos de pessoal referente a situação funcional dos servidores públicos municipais, assinar Portarias de nomeação e exoneração, contratos CLT, contratações temporárias, alteração de lotação nos quadros de pessoal e demais atos de efeitos individuais.

Art. 2º Fica igualmente delegada competência ao Titular da Secretaria de Administração e Finanças, para assinar Contratos de Trabalho, Rescisões, Termos de Aditamento diversos e outros documentos relacionados ao funcionalismo municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, 25 de junho de 2025.**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 25/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

.....

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 316 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista a Emenda Constitucional 103/2019 e o Art. 37 da Constituição Federal, Parágrafo 14,

R E S O L V E: -

1. **DESLIGAR**, por motivo de Aposentadoria, as servidoras abaixo, conforme dados a seguir:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF PROCESSO	A PARTIR DE	EMPREGO/ LOTAÇÃO	PORTARIA /DATA DE ADMISSÃO
MARIA DA CONCEICAO VALENTE VIDAL - RF 4320 RG 14.XXX.XXX CPF 042.XXX.XXX CTPS 077XXXXX	24/06/2025	PROF. EDUCAÇÃO ESPECIAL	55/2010 18/03/2010
GILMARA CABRINI DOS SANTOS RF 3209 RG 23.XXXXXX CPF 167.XXXXX CTPS 037 XXXX	25/06/2025	ASS.DIR.ESC.ENSINOFUNDAMENTAL	22/2002 08/02/2002

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas permanentes acima mencionados;

3. **CUMPRA-SE**, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

P O R T A R I A Nº 317 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :-

1. **NOMEAR,** as pessoas abaixo, a partir de 25/06/2025, conforme dados a seguir, para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, criados pela Lei Complementar nº 17/2025, de 05/05/2025, fazendo jus ao vencimento mensal estabelecido na Lei supracitada, correndo as despesas neste exercício à conta de dotações próprias orçamentárias:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO
BARBARA CRISTINA BRANCO THOMAZ - RF 6664 RG 42.XXXXXX CPF 416.XXXXXX CTPS 46 XXXXXX	ASSESSOR ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
MARCELO ALEXANDRE DE AGUIAR - RF 20418 RG 20.XXXXXX CPF 118.XXXXXXX CTPS 94 XXXXXXXX	ASSESSOR DE DIREÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. **CUMPRA-SE**, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

P O R T A R I A Nº 318 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, **designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos** no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

R E S O L V E :-

1. **DESIGNAR** o servidor **JOÃO CHARLY LIONEL DA SILVA,** CPF 309.948.938-76, Secretário Adjunto, como **Gestor**, assim como também **DESIGNAR** o servidor **ISRAEL PEDROSO LOPES**, CPF 340.894.018-52, Diretor de Vigilância em Saúde como **Fiscal Titular** e o servidor **LUIZ CARLOS PINHEIRO**, CPF 089.234.808-94, Coordenador Geral de Divisão como **Fiscal Suplente** do contrato administrativo nº 025/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2. O contratado é a empresa **ZM TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 40.191.237/0001-11**;

3. O objeto do contrato é a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos reguladores, de resíduos hospitalares do município de Mairinque**;

4. O Gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;

5. O Fiscal Titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao Gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao Fiscal Suplente, a substituição ao Fiscal Titular, em caso de ausências do mesmo;

6. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/06/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

P O R T A R I A Nº 319 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 90/2025, de 06 de janeiro de 2025, que reúne documentos e informações encaminhados por meio do Ofício nº 162/2024-1ª PJ-SIS Digital nº 0327.0000249/2024, noticiando que no período entre 28/08/2024 a 20/09/2024 teria havido suposta prática de maus-tratos contra alunos da creche municipal Maria Haak Pereira, por parte das empregadas públicas de RF nº 4682, RF nº 601317 e RF nº 3295;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante nos autos, o qual aponta que as condutas imputadas, em tese, podem configurar infração funcional prevista no artigo 482, alínea “b”, da CLT, como mau procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a Portaria nº 279/2025, de 03 de junho de 2025, que tratava da mesma matéria;

R E S O L V E: -

1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar, no âmbito do Processo nº 90/2025, os fatos relatados e eventuais responsabilidades funcionais das empregadas públicas de RF nº 4682, RF nº 601317 e RF nº 3295, cuja conduta, em tese, amolda-se ao tipo infracional de mau procedimento, previsto no artigo 482, alínea “b”, da CLT;

2. DESIGNAR a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal nº 7.347, de 11 de outubro de 2024, para a condução do presente procedimento, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dr. LEONARDO LEVY GIOVANETI

Membros Titulares: IVONETE CORREA DA SILVEIRA

JAQUELINE DE FATIMA FERREIRA

3. FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento da citação pelas empregadas públicas, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão, nos termos da legislação aplicável;

4. DETERMINAR que se assegure às empregadas públicas processadas os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.725, de 16 de abril de 2002, e demais normas pertinentes;

5. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro-honore”;

6. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de junho de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/06/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

P O R T A R I A Nº 320 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E: -

1. RETIFICAR, os Quadros constantes da Portaria nº 284/2025, de 04/06/2025, de acordo com o seguinte:

NOME NOME / RF / CTPS / RG / CPF	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO
EDNELSON DE MORAES RF 1871 / RG 23.XXXXXX CPF 139.XXXXXXX CTPS 047 XXXXXX COBRADOR DE ÔNIBUS	ASSESSOR DE DIREÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA
NEUSI RODRIGUES PEREIRA RF 5366 / RG 42.XXXXXX CPF 304.XXXXXXXX CTPS 584 XXXXXXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSESSOR DE DIREÇÃO	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
VERONICA BERTOLETTI RF 5411 / RG 33.XXXXXX CPF 348.XXXXXXXX CTPS 152 XXXXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSESSOR DE DIREÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE

NOME / RF / CTPS / RG / CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA
BENEDITO CARLOS DOS SANTOS RF 4389 RG: 24.XXXXXX CPF 255.XXXXXXXX CTPS 756 XXXXXXXX COORDENADOR DE EVENTOS	Coordenador Geral da Divisão de Administração e Projetos
LUZIA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA RF 4648 / RG: 45.XXXXXXX CPF 334.XXXXXXXX CTPS 442 XXXXXXX AUX. DE OF.DE ESCOLA DE ENS.FUNDAM.	Coordenador Geral da Divisão de Gestão do Assessoramento
PALOMA CARLA PAIXÃO RF 6213 / RG 43.710.629-9 CPF 419.XXXXXXXX CTPS 00049XXXXX AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Coordenador de Serviços
WEVERGTON CARLOS PAIXÃO RF 6174 RG 54.XXXXXX CPF 472.XXXXXXXX CTPS 377 XXXXXXX AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Coordenador de Serviços

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes, retroagindo os efeitos a 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de junho de 2025.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO - Prefeito
Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/06/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA - Secretário de Governo e Comunicação

Resoluções

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS - 07/2025 de 27/06/2025

Aprova o Plano de Trabalho e Custeio – "Projeto Ambiente Acolhedor" no valor de 150.000,00 para a Organização da Sociedade Civil APAE de Mairinque – Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Márcio Alvino.

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, Senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e; **CONSIDERANDO** Plano de Trabalho – Custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairinque – APAE de Mairinque no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Projeto "Ambiente Acolhedor", Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Márcio Alvino.

CONSIDERANDO que se trata de um projeto que visa transformar a realidade de acolhimento através de melhorias na ambiência, assim, promover um ambiente com acessibilidade total, promover autonomia, inclusão e interação social de seus usuários.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 27 de Junho de 2025, ATA de número 10/2025 a qual deliberou e aprovou que o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pode ser destinado a APAE de Mairinque, desde que este recurso seja utilizado conforme plano de trabalho apresentado no dia 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Custeio do "Projeto Acolhedor" apresentado pela Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairinque – APAE de Mairinque.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 27 de Junho de 2025.

Camila Hipólito de Souza - *Presidente do CMAS - Mairinque/SP*

RESOLUÇÃO CMAS - 08/2025 de 27/06/2025

Aprova o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial – 2025 do Município de Mairinque.

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, Senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Vigilância Socioassistêncial do Município de Mairinque, referente ao exercício de 2025, elaborado conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

CONSIDERANDO que o referido plano tem como objetivo aprimorar a organização das informações, qualificar a produção, análise e disseminação de dados e promover o planejamento e movimento das ofertas socioassistenciais, contribuindo para a efetividade das ações da rede SUAS no território.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 27 de Junho de 2025, ATA de número 09/2025 a qual deliberou e aprovou o plano de ação conforme foi apresentado no dia 26/06/2025 pela Senhora Andrea de Lucca – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial. **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial, apresentado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 27 de Junho de 2025.

Camila Hipólito de Souza - *Presidente do CMAS - Mairinque/SP*

RESOLUÇÃO CMAS - 09/2025 de 27/06/2025

Aprova o Recurso de Crédito Suplementar do Fundo Estadual no valor de R$ 421.278,86 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, sob a Lei nº 1.965, de 10/05/1996 e alterado pela Lei nº 2.758, de 30/05/2008, por sua presidente, Senhora Camila Hipólito de Souza, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e; **CONSIDERANDO** a deliberação do CONSEAS/SP nª 11 de 27/05/2025, que dispõe sobre o repasse do recurso de crédito suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) destinados ao aprimoramento da gestão de programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO o valor de R$ 421.278,86 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para o Município de Mairinque, para ser destinado entre, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 27 de Junho de 2025, ATA de número 11/2025 a qual deliberou e aprovou por unanimidade o recurso de credito suplementar Estadual para o Município de Mairinque. **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o aceite de repasse de Recurso de Crédito Suplementar Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mairinque, 27 de Junho de 2025.

Camila Hipólito de Souza - *Presidente do CMAS - Mairinque/SP*

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO – REABERTURA Ref.: Pregão Eletrônico 012/2025 Registro de Preços de salgadinhos, bolos e kit lanches para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório. COMUNICAMOS as empresas participantes a REABERTURA DA SESSÃO na data de 08/07/2025 às 09h00min.

COMUNICADO – REABERTURA Ref.: Concorrência Eletrônica 005/2025- Recapeamento asfáltico na Vila Nova Mairinque/SP e Bairro CECAP – Fase 02" município de Mairinque/SP referente ao Convênio Estadual nº 101754/2024 por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório. COMUNICAMOS as empresas participantes a REABERTURA DA SESSÃO na data de 10/07/2025 às 09h00min.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Pregão Eletrônico 008/2025 - Contrato nº 024/2025 – Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos tecnológicos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Mairinque – Contratada: A2W TECNOLOGIA LTDA, pelo valor total de R$ 609.999,00. Assinatura do Contrato: 02/06/2025- Vigência do contrato: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Pregão Eletrônico 006/2025 - Contrato nº 025/2025 – Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte e destinação final, em local devidamente licenciado pelos órgãos reguladores, de resíduos hospitalares do município de Mairinque– Contratada: ZM TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R$ 190.255,00. Assinatura do Contrato: 25/06/2025- Vigência do contrato: 12 meses.

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA nº 032/2025 – PE nº 007/2025 - Registro de Preços para execução de serviços de manutenção dos próprios Municipais da Prefeitura de Mairinque. – Detentora: Casamax Comercial Serviços LTDA. – Lote 01 – Item 01 – 1 un – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma diversas - R$ 19.799.975,91– Assinatura: 24/06/2025 – Vigência: 12 (meses).

.....

Advertências / Notificações

Notificações

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO COLINAS VERDES"

Processo n.º 3721/2022

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada, Associação Colinas Verdes, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo denominado Loteamento Colinas Verdes, localizado no Bairro do Brejo, matrícula n.º 19.972 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque/SP, implantado pelo loteador José Mário Barbosa Arrais, e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo possui Área de Preservação Permanente (APP), localizada no fundo de parte dos lotes, que está parcialmente preservada, pois as construções existentes estão consolidadas, portanto, sem qualquer outra restrição de ordem ambiental. Além disso, o núcleo não se encontra em áreas com problemas geológicos/ geotécnicos, tais como erosão ou escorregamento, porém, identificamos alguns lotes com fossa negra e tal desconformidade será sanada com a implantação das fossas sépticas individuais conforme termo de compromisso firmado com os ocupantes.

O núcleo denominado "Colinas Verdes" está provido de infraestrutura essencial parcial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17, composto por sistema de abastecimento de água potável realizada por poço artesiano coletivo, sistema parcial de coleta e tratamento de esgotamento sanitário com fossa séptica individual, rede de energia elétrica domiciliar.

A notificação por edital foi concluída, sem manifestação de contrariedade ao projeto de regularização fundiária, cumprindo a finalidade prevista no art. 31 da lei 13.465/2017, dando por citado todos os interessados, transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação. A documentação relativa encontra-se acostada ao presente processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos termos de compromisso individual que preveem as intervenções a serem executadas consistentes na implantação das fossas sépticas.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do

Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 03 de julho de 2025.

Maiara de Oliveira Campos
Diretora de Habitação
OAB/SP 460.613
Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
CREA 5070801264-SP

.....

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E LEI FEDERAL n.º 13.465/17

A Prefeitura do Município de Mairinque – SP, com sede na Avenida Doutor Lamartine Navarro, nº 514, Centro – Mairinque -SP, em virtude do procedimento de regularização fundiária de interesse específico – **REURB-E** em trâmite nesta Prefeitura através do processo administrativo nº 1591/2024, por meio de seu representante legal e Secretário de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, Danilo Silveira Ramos, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber aos titulares de domínio apurados junto ao acervo municipal, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e a quem mais possa interessar. O núcleo urbano informal denominado **"FLORESTA I"** está sendo submetido ao processo de **REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico,** nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.402.484,41m e E 272.232,36m; deste, segue confrontando com RUA VERA DIANA DO NASCIMENTO SILVA (LEI Nº 4.212 / 2023), com os seguintes azimutes e distâncias: 280°08'42" e 30,49 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.402.489,78m e E 272.202,35m; 287°04'37" e 5,70 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.402.491,45m e E 272.196,90m; 279°46'42" e 24,68 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.402.495,65m e E 272.172,58m; 275°16'15" e 32,04 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.402.498,59m e E 272.140,68m; 274°48'02" e 25,18 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.402.500,70m e E 272.115,59m; 273°18'23" e 54,32 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.402.503,83m e E 272.061,36m; 277°52'49" e 23,41 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.402.507,04m e E 272.038,17m; 273°15'30" e 27,48 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.402.508,60m e E 272.010,73m; 275°31'34" e 25,03 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.402.511,01m e E 271.985,82m; 278°54'39" e 24,25 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.402.514,77m e E 271.961,86m; 281°40'15" e 24,32 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.402.519,69m e E 271.938,04m; 282°24'38" e 4,21 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.402.520,59m e E 271.933,93m; 273°13'54" e 39,10 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.402.522,79m e E 271.894,90m; 265°41'41" e 53,68 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.402.518,76m e E 271.841,37m; deste, segue confrontando com VIA NÃO OFICIAL (CONHECIDA COMO RUA DO BOSQUE), com os seguintes azimutes e distâncias: 295°29'55" e 4,90 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.402.520,87m e E 271.836,94m; 337°44'55" e 22,74 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.402.541,92m e E 271.828,33m; 340°02'46" e 5,94 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.402.547,51m e E 271.826,31m; 340°02'46" e 23,11 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.402.569,23m e E 271.818,42m; 339°45'44" e 24,79 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.402.592,49m e E 271.809,84m; 339°06'40" e 29,46 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.402.620,02m e E 271.799,34m; 339°33'01" e 25,32 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.402.643,74m e E 271.790,49m; 341°10'43" e 28,83 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.402.671,02m e E 271.781,19m; 339°36'05" e 19,08 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.402.688,90m e E 271.774,54m; 339°47'00" e 44,97 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.402.731,11m e E 271.759,00m; 336°27'40" e 38,59 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.402.766,48m e E 271.743,59m; 231°12'40" e 6,19 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.402.762,61m e E 271.738,77m; 315°31'42" e 3,97 m até o vértice P28, de coordenadas N 7.402.765,44m e E 271.735,98m; 287°58'28" e 15,88 m até o vértice P29, de coordenadas N 7.402.770,34m e E 271.720,88m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DAS TRASNCRIÇÕES Nº 29.113, 29.117, 29.118, 31.226, 31.228, 31.230 (CRI DE SÃO ROQUE), com os seguintes azimutes e distâncias: 7°34'27" e 105,38 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.402.874,80m e E 271.734,77m; deste, segue confrontando com o RIBEIRÃO MATO-DENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°17'06" e 31,21 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.402.861,47m e E 271.762,99m; 82°18'43" e 29,95 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.402.865,48m e E 271.792,67m; 77°43'44" e 11,67 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.402.867,96m e E 271.804,07m; 55°03'14" e 7,12 m até o vértice P34, de coordenadas N 7.402.872,04m e E 271.809,91m; 55°03'14" e 39,09 m até o vértice P35, de coordenadas N 7.402.894,43m e E 271.841,95m; 52°09'59" e 11,62 m até o vértice P36, de coordenadas N 7.402.901,56m e E 271.851,12m; 72°08'59" e 22,18 m até o vértice P37, de coordenadas N 7.402.908,35m e E 271.872,24m; 72°08'59" e 19,62 m até o vértice P38, de coordenadas N 7.402.914,37m e E 271.890,91m; 84°00'31" e 47,95 m até o vértice P39, de coordenadas N 7.402.919,37m e E 271.938,59m; 94°21'14" e 24,50 m até o vértice P40, de coordenadas N 7.402.917,51m e E 271.963,03m; 115°28'33" e 11,43 m até o vértice P41, de coordenadas N 7.402.912,60m e E 271.973,34m; 91°08'41" e 9,36 m até o vértice P42, de coordenadas N 7.402.912,41m e E 271.982,70m; 19°09'23" e 14,82 m até

o vértice P43, de coordenadas N 7.402.926,41m e E 271.987,56m; 77°04'03" e 31,32 m até o vértice P44, de coordenadas N 7.402.933,42m e E 272.018,09m; 46°49'18" e 8,15 m até o vértice P45, de coordenadas N 7.402.938,99m e E 272.024,03m; 1°46'31" e 15,40 m até o vértice P46, de coordenadas N 7.402.954,38m e E 272.024,50m; 53°37'53" e 7,46 m até o vértice P47, de coordenadas N 7.402.958,81m e E 272.030,51m; 74°04'28" e 7,23 m até o vértice P48, de coordenadas N 7.402.960,79m e E 272.037,46m; 101°17'58" e 15,47 m até o vértice P49, de coordenadas N 7.402.957,76m e E 272.052,63m; 74°53'36" e 45,82 m até o vértice P50, de coordenadas N 7.402.969,70m e E 272.096,87m; 53°47'52" e 70,54 m até o vértice P51, de coordenadas N 7.403.011,36m e E 272.153,79m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DAS TRASNCRIÇÕES Nº 29.113, 29.117, 29.118, 31.226, 31.228, 31.230 (CRI DE SÃO ROQUE), com os seguintes azimutes e distâncias: 86°13'29" e 26,42 m até o vértice P52, de coordenadas N 7.403.013,10m e E 272.180,15m; 86°13'29" e 21,16 m até o vértice P53, de coordenadas N 7.403.014,50m e E 272.201,26m; 96°48'51" e 45,55 m até o vértice P54, de coordenadas N 7.403.009,09m e E 272.246,49m; 101°46'01" e 25,92 m até o vértice P55, de coordenadas N 7.403.003,81m e E 272.271,86m; deste, segue confrontando com MIGUEL SANTANA OURIVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°41'45" e 59,58 m até o vértice P56, de coordenadas N 7.402.948,07m e E 272.250,81m; 174°17'39" e 32,50 m até o vértice P57, de coordenadas N 7.402.915,74m e E 272.254,04m; 170°56'48" e 9,28 m até o vértice P58, de coordenadas N 7.402.906,57m e E 272.255,50m; 188°51'17" e 15,78 m até o vértice P59, de coordenadas N 7.402.890,97m e E 272.253,07m; 182°37'10" e 12,87 m até o vértice P60, de coordenadas N 7.402.878,12m e E 272.252,48m; 201°40'46" e 10,73 m até o vértice P61, de coordenadas N 7.402.868,15m e E 272.248,52m; 180°25'48" e 97,72 m até o vértice P62, de coordenadas N 7.402.770,43m e E 272.247,79m; 177°44'58" e 26,67 m até o vértice P63, de coordenadas N 7.402.743,78m e E 272.248,83m; 161°33'20" e 23,07 m até o vértice P64, de coordenadas N 7.402.721,89m e E 272.256,13m; 161°23'27" e 28,97 m até o vértice P65, de coordenadas N 7.402.694,44m e E 272.265,38m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO TEANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°49'12" e 101,39 m até o vértice P66, de coordenadas N 7.402.699,43m e E 272.164,11m; deste, segue confrontando com VIA NÃO OFICIAL (CONHECIDA COMO ESTRADA DO LAGO), com os seguintes azimutes e distâncias: 272°49'12" e 9,97 m até o vértice P67, de coordenadas N 7.402.699,92m e E 272.154,15m; 167°15'33" e 18,30 m até o vértice P68, de coordenadas N 7.402.682,07m e E 272.158,19m; 167°53'14" e 37,13 m até o vértice P69, de coordenadas N 7.402.645,77m e E 272.165,98m; 152°21'09" e 12,26 m até o vértice P70, de coordenadas N 7.402.634,91m e E 272.171,67m; 157°35'32" e 50,70 m até o vértice P71, de coordenadas N 7.402.588,04m e E 272.190,99m; 157°24'59" e 16,00 m até o vértice P72, de coordenadas N 7.402.573,26m e E 272.197,14m; 159°59'38" e 29,65 m até o vértice P73, de coordenadas N 7.402.545,41m e E 272.207,28m; 164°41'43" e 11,33 m até o vértice P74, de coordenadas N 7.402.534,48m e E 272.210,27m; 170°58'59" e 5,91 m até o vértice P75, de coordenadas N 7.402.528,64m e E 272.211,20m; 154°25'40" e 49,03 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, § 5º da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR** terceiros eventualmente interessados, confrontantes e titulares do domínio, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo administrativo de REURB n.º **1591/2024**, em trâmite perante a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta)dias contados da publicação presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA** e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, publicado uma vez na impressa oficial, Diário Oficial de Mairinque.

Danilo Silveira Ramos
Secretário de Planejamento, Urbanismo,
Meio Ambiente e Agricultura

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 1.444/2025
Pregão Eletrônico
(art. 28, I da Lei 14.133/2021)

QUADRO RESUMO

Objeto sintético	Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, modelo SUV para a Câmara Municipal de Mairinque, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Repartição Interessada	Câmara Municipal de Mairinque
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico
Julgamento	Menor Preço
Legislação aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021.
Apresentação das Propostas	O certame será realizado através da utilização do Site "compras.gov.br", que poderá ser acessado através do link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário	O início da sessão será às **10h00** do **dia 23 de julho de 2025**.
Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2025: **4.4.90.52.52.**
Informações Complementares	O texto integral do presente edital e de seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes@camaramairinque.sp.gov.br